



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 540 / 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape CDHU – Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 128.305,49 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico e rampas de acessibilidade no Conjunto Habitacional Mario Covas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape CDHU – Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 498/2013, o valor de R\$ 128.305,49 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico e rampas de acessibilidade no Conjunto Habitacional Mario Covas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 518/2013, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial o valor de R\$ 128.305,49 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

617 - 4.4.90.51.00– 02.100.19

15.451.0011.1.015 – Obras e Instalações – Recape CDHU

R\$ 100.000,00

618 – 4.4.90.51.00 – 01.100.19

15.451.0011.1.015 – Obras e Instalações – Recape CDHU

R\$ 28.305,49

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 02.100.19) no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo e parte no montante de R\$ 28.035,49 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove

PREFEITO
C/
Lei Munic
Secretaria
Ass. _____
Publicad
e Prefe
Canita



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



centavos), contrapartida desta municipalidade, serão por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

225 – 3.3.90.30.00– 01.110.00

15.451.0011.2.031 – Material de Consumo

R\$ 28.305,49

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Maio de 2014.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 20 / 05 / 14.